

Lei nº 207/69

A Câmara Municipal de Mandaguari,
Estado do Paraná decretou e eu, Lino
Viura, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:

Sumula: Dispõe sobre isenção de multas

Art. 1º Fica por força da presente lei, isento
de multas sobre impostos e taxas
venceidas no exercício de 1968,
e anteriores, pelo prazo de 60 (se-
ssenta dias.)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação revoga-
das as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Mandaguari
em 11 de Fevereiro de 1969

Pref. Municipal.